

DIÁRIO OFICIAL



Nº 2489

VILHENA-RO, QUARTA-FEIRA, 30 DE MAIO DE 2018

ANO XXI

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

Atos do Executivo

DOV

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Adilson Jose Wiebelling de Oliveira

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2018/PMV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1304/2018/SEMED

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1304/2018/SEMED, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, visando atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e SEMED – Secretaria Municipal de Educação, e, ata da Sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 39.381/2017, o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando-se que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, considerando ainda o Parecer Jurídico de fls. 68/69 dos autos, HOMOLOGO, conforme segue:

LOTES ADJUDICADOS E VALOR TOTAL ADJUDICADO POR EMPRESA:

Em favor da empresa GRÁFICA BRASIL LTDA ME, o lote 01 perfazendo o total geral de R\$ 8.769,00 (Oito mil setecentos e sessenta e nove reais).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 8.769,00 (Oito mil setecentos e sessenta e nove reais).

Vilhena – RO, 29 de maio de 2018.

ADILSON JOSÉ WIEBELLING DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SUMÁRIO

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	3
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	3
ATOS DO LEGISLATIVO	4

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



C.M.D.C.A / VILHENA-RO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal 3.916 de 10 de Junho de 2014
SEDE: Casa dos Conselhos, Av. Presidente Nasser, 470 – Jd América

PORTARIA INTERNA Nº 001/ de 03 de Abril de 2018

EMENTA: DESIGNA 06 (seis) MEMBROS DO CMDCA – PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA COMPLETAR O QUADRIÊNIO 2016/2019.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal. Nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando a necessidade do Conselho Tutelar de Vilhena, ter a disposição 05 (cinco) nomes para suplência no caso de necessidade de afastamento de 01 (um) dos 05 (cinco) Conselheiros Titulares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar 06 (seis) Membros do Conselho Municipal de direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para compor a Comissão Especial do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares para completar o Quadriênio 2016/2019. Conforme decisão do Plenário Deliberativo do CMDCA. Em consonância com Ata Nº 002/2017-CMDCA de 28 de fevereiro de 2018. Com a seguinte composição:

- Presidente- Genivaldo Florenços dos Santos
- Relator- Darliane Barichello
- Membro – José Arnaldo Elias
- Membro – Jucilene Correa Martendal
- Membro – Raide Trovó Martins da Silva
- Membro – Gilma Martins Costa dos Santos

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua assinatura e Publicação, revogadas as disposições contrario.

Vilhena/RO, 03 de Abril de 2018

Genivaldo Florenços dos Santos

Presidente do CMDCA

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/SAAE/2018**

Visto e analisado técnica e juridicamente o Processo Administrativo nº 108/2018/SAAE, destinado a AQUISIÇÃO DE PAINEL ELETRÔNICO DE SENHA E MATERIAL DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades do SAAE, referente ao Pregão Eletrônico nº 15/SAAE/2018 e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas: JULIO CESAR PINTO CORDEIRO, para o item nº 01, no valor total de R\$ 4.890,00 (quatro mil oitocentos e noventa reais); LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP, para os itens nº02-06-07-09-10, no valor total de R\$ 3.317,42 (três mil trezentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos); RAIMUNDO LAZARO DA SILVA, para os itens nº03-04-05-08-11, no valor total de R\$ 1.484,80 (um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) totalizando o valor de R\$9.692,22(nove mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 29 de maio de 2.018.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/SAAE/2018**

Visto e analisado técnica e juridicamente o Processo Administrativo nº 125/2018/SAAE, destinado a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Vilhena - Ro , para atender as necessidades do SAAE, referente ao Pregão Eletrônico nº 19/SAAE/2018 e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas: GRAPHITE GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME, no valor total de R\$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 29 de maio de 2.018.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA**PORTARIA Nº 222/2018/DFI/IPMV**

EMENTA: “ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE JUNHO DE 2018 NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA”.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 66, inciso XIII e XVI, da Lei Municipal nº 1963 de 14 de março de 2006 e da Portaria nº 001/2014/C.A.F/IPMV de 14 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer ponto facultativo no dia 01 de junho de 2018 no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 30 de maio de 2018.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2014/CAF/IPMV



Atos do Legislativo

TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018/CVMV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017

OBJETO: Contratação de empresa qualificada em tecnologia da informação para a aquisição da licença de uso mensal de um sistema de gestão pública municipal (software).

A Comissão Permanente de Licitação, por meio do seu Pregoeiro(a) Oficial, comunica aos interessados a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa MEIRELES INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.613.361/0001-52, após a avaliação da Comissão Especial para Análise de Sistema de Software, conforme Portaria nº 171/2018, na qual a empresa não atendeu o estabelecido no item 12 e seus subitens do Termo de Referência.

Comunica ainda, a convocação da empresa BETTE TECH INFORMATICA E SERVIOS DE AUTOMOÇÃO LTDA EPP, próxima colocada na ordem de classificação, para o envio da documentação de HABILITAÇÃO no prazo de 24 horas.

Vilhena/RO, 29 de maio de 2018

Mikéli Fernandes Cunha
Pregoeira
CVMV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2018

EMENTA: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA COMERCIAL TORRES LTDA - EPP (Processo Administrativo Nº 021/2018).

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.390.977/0001-13, sediada na Av. Jô Sato, nº 687, bairro Jardim América, Cep: 76.980-691, no Município de Vilhena/RO, doravante denominado contratante, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Samir Mahmoud Ali, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1922895 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.609.521-10, residente e domiciliado na Rua 5204, nº 3774, no Município de Vilhena/RO, e a empresa COMERCIAL TORRES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.807.868/0001-40, com sede na Rua Seis de Maio, nº. 2038, Bairro Casa Preta, na cidade de Ji-Paraná/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Detanea Pereira de Souza Meissen, portador do RG nº 746629/SSP-RO e do CPF nº 693.806.192-00, residente e domiciliado na cidade de Ji-Paraná/RO, pactuam o presente Contrato na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Fornecimento de materiais de expediente diversos conforme especificado no Edital 004/2018/CVMV/SRP e seus anexos, para atender as necessidades administrativas da CONTRATANTE, na conformidade das requisições formuladas por esta.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR, DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO): O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), para aquisição dos produtos mencionados na cláusula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a entrega do objeto solicitado, o pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal e das certidões comprobatórias das regularidades fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, bem como da verificação

de sua regularidade pela comissão competente e liberação pela Controladoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante depósito ou transferência eletrônica para conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA, cujo número, banco e agência deverão ser informados por esta na proposta.

CLÁUSULA OITAVA (DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte programação: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO, Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – material de consumo, Desdobramento: 16.00 – Material de Expediente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO): A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO): As partes elegem o foro da Comarca de Vilhena/RO para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO): E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, cujo resumo deverá ser publicado pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Vilhena/RO, 30 de maio de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTRATANTE
SAMIR MAHMOUD ALI
Vereador-Presidente

COMERCIAL TORRES LTDA - EPP
CONTRATADA
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Representante Legal

Visto:

Assessoria Jurídica CVMV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018

EMENTA: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP (Processo Administrativo Nº 021/2018).

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.390.977/0001-13, sediada na Av. Jô Sato, nº 687, bairro Jardim América, Cep: 76.980-691, no Município de Vilhena/RO, doravante denominado contratante, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Samir Mahmoud Ali, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1922895 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.609.521-10, residente e domiciliado na Rua 5204, nº 3774, no Município de Vilhena/RO, e a empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº

04.925.681/0001-50, com sede na Avenida Padre Adolpho Rohl, nº. 2136, Bairro Centro, na cidade de Jaru/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Delzely Teixeira Bastos de Almeida, portador do RG nº 590059/SSP-RO e do CPF nº 315.775.712-15, residente e domiciliado na cidade de Jaru /RO, pactuam o presente Contrato na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Fornecimento de materiais de expediente diversos conforme especificado no Edital 004/2018/CVMV/SRP e seus anexos, para atender as necessidades administrativas da CONTRATANTE, na conformidade das requisições formuladas por esta.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR, DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO): O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 3.931,95 (três mil, novecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), para aquisição dos produtos mencionados na clausula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a entrega do objeto solicitado, o pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal e das certidões comprobatórias das regularidades fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, bem como da verificação de sua regularidade pela comissão competente e liberação pela Controladoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante depósito ou transferência eletrônica para conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA, cujo número, banco e agência deverão ser informados por esta na proposta.

CLÁUSULA OITAVA (DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte programação: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO, Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – material de consumo, Desdobramento: 16.00 – Material de Expediente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO): A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO): As partes elegem o foro da Comarca de Vilhena/RO para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO): E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, cujo resumo deverá ser publicado pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Vilhena/RO, 30 de maio de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTRATANTE
SAMIR MAHMOUD ALI
Vereador-Presidente

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
CONTRATADA
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Representante Legal

Visto:

Assessoria Jurídica CVMV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018

EMENTA: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - ME (Processo Administrativo Nº 021/2018).

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.390.977/0001-13, sediada na Av. Jô Sato, nº 687, bairro Jardim América, Cep: 76.980-691, no Município de Vilhena/

RO, doravante denominado contratante, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Samir Mahmoud Ali, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1922895 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.609.521-10, residente e domiciliado na Rua 5204, nº 3774, no Município de Vilhena/RO, e a empresa COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 84.642.099/0001-15, com sede na Avenida Liberdade, nº. 3813, Bairro Centro, na cidade de Vilhena/RO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Vilso José Girardello, portador do RG nº 529640/SSP-RO e do CPF nº 668.592.472-15, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, pactuam o presente Contrato na conformidade das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Fornecimento de materiais de expediente diversos conforme especificado no Edital 004/2018/CVMV/SRP e seus anexos, para atender as necessidades administrativas da CONTRATANTE, na conformidade das requisições formuladas por esta.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR, DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO): O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 13.917,79 (treze mil, novecentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), para aquisição dos produtos mencionados na clausula primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a entrega do objeto solicitado, o pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal e das certidões comprobatórias das regularidades fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, bem como da verificação de sua regularidade pela comissão competente e liberação pela Controladoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante depósito ou transferência eletrônica para conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA, cujo número, banco e agência deverão ser informados por esta na proposta.

CLÁUSULA OITAVA (DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte programação: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO, Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – material de consumo, Desdobramento: 16.00 – Material de Expediente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO): A administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO): As partes elegem o foro da Comarca de Vilhena/RO para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO): E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, cujo resumo deverá ser publicado pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Vilhena/RO, 30 de maio de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
CONTRATANTE
SAMIR MAHMOUD ALI
Vereador-Presidente

COMERCIAL GIRARDELLO LTDA - ME
CONTRATADA
VILSO JOSÉ GIRARDELLO
Representante Legal

Visto:

Assessoria Jurídica CVMV



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
 PODER LEGISLATIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO c	
	LÍQUIDADAS														
	5 / 2.017	6 / 2.017	7 / 2.017	8 / 2.017	9 / 2.017	10 / 2.017	11 / 2.017	12 / 2.017	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)															0,00
Pessoal Ativo															0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis															0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	38.400,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	38.400,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	36.055,48	43.992,81	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	20.983,34	129.831,63	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.233,35	14.292,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.783,34	46.309,50	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da	18.622,13	26.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.122,13	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	3.200,00	38.400,00	0,00	
IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/ TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PACS/PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Verbas indenizatórias (Parecer Prévio nº 09/2013/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)														0,00	



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
 PODER LEGISLATIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

<u>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	221.869.646,45	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	221.869.646,45	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	4.918.119,41	2,22
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.312.178,79	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.646.569,85	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.980.960,91	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/mai/2018 as 08h e 12m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse

EDUARDO PORTELA DA SILVA
 CONTADOR CRC/RO 008193/O-5

LIGIA BEATRIZ MARTINS
 DIRETORA FINANCEIRA

SAMIR MAHMOUD ALI
 PRESIDENTE EM EXERCICIO

Luziamara Rosa Mourão
 CONTROLADOR A GERAL



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea “a”)

R\$

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até 1º Quad.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	15.201,26	481.988,31	
Disponibilidade de Caixa	15.201,26	481.988,31	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.201,26	481.988,31	
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	221.869.646,45	
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	0,00	
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL –	0,00	266.243.575,74	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	239.619.218,17	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018	
		Até 1º Quad.	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.791,04	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.308,40	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	

EDUARDO PORTELA DA SILVA
CONTADOR CRC/RO 008193/O-5

LIGIA BEATRIZ MARTINS
DIRETORA FINANCEIRA

SAMIR MAHMOUD ALI
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Luziamara Rosa Mourão
CONTROLADOR A GERAL



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
 PODER LEGISLATIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	221.869.646,45	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	48.811.322,22	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	43.930.190,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 30/mai/2018 as 09h e 31m.

 EDUARDO PORTELA DA SILVA
 CONTADOR CRC/RO 008193/O-5

 LIGIA BEATRIZ MARTINS
 DIRETORA FINANCEIRA

 SAMIR MAHMOUD ALI
 PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

 Luziamara Rosa Mourão
 CONTROLADOR A GERAL



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
 PODER LEGISLATIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A ABRIL 2.018/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	221.869.646,45	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	35.499.143,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	31.949.229,09	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.530.875,25	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA, emitido em 30/mai/2018 as 09h e 37m.

¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

Continuação

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

EDUARDO PORTELA DA SILVA
CONTADOR CRC/RO 008193/O-5

LIGIA BEATRIZ MARTINS
DIRETORA FINANCEIRA

SAMIR MAHMOUD ALI
PRESIDENTE EM EXERCICIO

Luziamara Rosa Mourão
CONTROLADOR A GERAL



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
 PODER LEGISLATIVO
 ESTADO DE RONDÔNIA
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI

R\$ 1,00

<u>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u>	<u>VALOR ATÉ O BIMESTRE</u>	
Receita Corrente Líquida	221.869.646,45	
Receita Corrente Líquida Ajustada	221.869.646,45	
<u>DESPESAS COM PESSOAL</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Despesa Total com Pessoal - DTP	4.918.119,41	2,22
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	13.312.178,79	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.646.569,85	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	11.980.960,91	5,40
<u>DÍVIDA CONSOLIDADA</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	266.243.575,74	120,00
<u>GARANTIAS DE VALORES</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	48.811.322,22	22,00
<u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u>	<u>VALOR</u>	<u>% SOBRE A RCL</u>
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	35.499.143,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	15.530.875,25	7,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA, emitido em 30/mai/2018 as 11h e 14m.

 EDUARDO PORTELA DA SILVA
 CONTADOR CRC/RO 008193/O-5

 LIGIA BEATRIZ MARTINS
 DIRETORA FINANCEIRA

 SAMIR MAHMOUD ALI
 PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

 Luziamara Rosa Mourão
 CONTROLADOR A GERAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018/CVMV/SRP

Validade 12 (doze) meses: 30/05/2018 a 29/05/2019

Pelo presente instrumento, a CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.390.977/0001-13, sediada na Av. Jô Sato, nº 687, bairro Jardim América, Cep: 76.980-691, no Município de Vilhena/RO, neste ato representado pelo Presidente, daqui por diante designado simplesmente Gerenciador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018/CVMV/SRP, publicada na Imprensa Oficial do Município, bem como, a classificação das propostas publicada no Processo Administrativo Nº 21/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas em Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para eventual contratação de empresa especializada no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DIVERSOS, para atender as necessidades administrativas da CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I do edital e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº. 021/2018;

1.2 – Este instrumento não obriga a CVMV a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecendo a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, a CVMV no que se refere ao Administrativo/Departamentos, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e demais legislação pertinente;

3.2 – Os descontos ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018/CVMV/SRP, da CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO;

3.3 – Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao desconto, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018/CVMV/SRP, da CVMV, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

3.4 – Menor preço por item, discriminados os valores dos objetos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 – O gerenciamento (a) deste instrumento caberá à UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, designado pelo Senhor Presidente da CVMV, no seu aspecto operacional, e Assessoria Jurídica, e Auditoria, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 – Os valores registrados, a especificação dos objetos, os quantitativos, empresas fornecedoras, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Empresa	Item	Descrição do objeto	Unid	Qt	Marca/Modelo	Valor Unit.	Valot Total
Comercial Girardello LTDA EPP	1	Alfinete tipo percevejo lotanado caixa com 50 unidades - nº 2	CX	50	Jocar	R\$2,05	R\$ 102,50
Comercial Girardello LTDA EPP	2	Agenda capa dura no formato 130x200mm sem espiral – permanente;	UND	50	Tilibra	R\$18,81	R\$ 975,00
Comercial Girardello LTDA EPP	3	Apontador para lápis, em metal material resistente, sem caixa coletora;	UND	50	Kit	R\$0,73	R\$ 36,50
Papelaria Teixeira LTDA-EPP	4	Bandeja para correspondência – tripla fixa, fabricado em poliestireno, dimensões de aproximadamente 355 x 253 x 120 mm, na cor cristal ou fume, resistentes e laváveis;	UND	20	Waleu	R\$44,43	R\$ 888,60
Comercial Girardello LTDA EPP	5	Borracha na cor branca com protetor de plástico externo;	UND	50	Kit	R\$0,50	R\$ 25,00
Comercial Girardello LTDA EPP	6	Caixa arquivo morto polionda com amarela, verde e vermelha. Especificações: 25cm x 35cm x 13cm;	UND	150	Polibras	R\$3,30	R\$ 495,00
Comercial Girardello LTDA EPP	7	Calculadora de mesa, tamanho grande, com bateria solar, 12 dígitos, teclas e visor grandes, na cor preta;	UND	20	Procalc	R\$35,75	R\$ 715,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

Papelaria Teixeira LTDA-EPP	8	Caneta esferográfica escrita fina, esfera de tungstênio 0,7 mm, na cor azul;	UND	500	Cis	R\$0,68	R\$ 340,00
Papelaria Teixeira LTDA-EPP	9	Caneta esferográfica escrita fina, esfera de tungstênio 0,7 mm, na cor preta;	UND	500	Cis	R\$0,68	R\$ 340,00
Papelaria Teixeira LTDA-EPP	10	Caneta esferográfica escrita fina, esfera de tungstênio 0,7 mm, na cor vermelha;	UND	500	Cis	R\$0,70	R\$ 350,00
Papelaria Teixeira LTDA-EPP	11	Caneta esferográfica com escrita grossa, na cor azul, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximadamente de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximadamente de 130,5mm, esfera em tungstênio;	UND	200	Compactor	R\$ 0,50	R\$ 100,00
Papelaria Teixeira LTDA-EPP	12	Caneta esferográfica com escrita grossa, na cor preta, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximadamente de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximadamente de 130,5mm, esfera em tungstênio;	UND	200	Compactor	R\$ 0,50	R\$ 100,00
Papelaria Teixeira LTDA-EPP	13	Caneta esferográfica com escrita grossa, na cor vermelha, corpo em material plástico transparente com suspiro, comprimento aproximadamente de 140mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Carga: tubo plástico aproximadamente de 130,5mm, esfera em tungstênio;	UND	200	Compactor	R\$ 0,51	R\$ 102,00
Comercial Girardello LTDA EPP	14	Caneta marca texto com tinta amarela fluorescente com ponta chanfrada;	UND	100	Bnw	R\$ 0,90	R\$ 90,00
Comercial Girardello LTDA EPP	15	Cd-r capacidade parra 700mb/80 minutos com capa;	UND	20	Sony	R\$ 1,08	R\$ 21,60
Comercial Girardello LTDA EPP	16	Chaveiro organizador/identificador de chaves - caixa com 100 unidades;	CX	2	Waleu	R\$ 39,37	R\$ 78,74
Comercial Girardello LTDA EPP	17	Clips em metal galvanizado, para papel, nº 3/0, caixa com 50 unidades;	CX	40	Bacchi	R\$ 2,29	R\$ 91,60
Comercial Girardello LTDA EPP	18	Clips em metal galvanizado, para papel, nº 6/0, caixa com 50 unidades;	CX	30	Bacchi	R\$ 3,65	R\$ 109,50
Comercial Girardello LTDA EPP	19	Clips em metal galvanizado, para papel, nº 8/0, caixa com 50 unidades;	CX	50	Bacchi	R\$ 3,14	R\$ 157,00
Comercial Girardello LTDA EPP	20	Clips niquelado 2/0, caixa com 100 unidades;	CX	60	Bacchi	R\$ 2,71	R\$ 162,60
Comercial Girardello LTDA EPP	21	Cola branca, tubo de 90 gramas;	UND	50	Piratinga	R\$ 1,55	R\$ 77,50



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

Comercial Girardello LTDA EPP	22	Colchete feito em chapa de aço revestida, nº 06, caixa com 72 unidades;	CX	30	Bacchi	R\$ 4,41	R\$ 132,30
Comercial Girardello LTDA EPP	23	Colchete feito em chapa de aço revestida, nº 10, caixa com 72 unidades;	CX	30	Bacchi	R\$ 4,44	R\$ 133,20
Comercial Girardello LTDA EPP	24	Colchete feito em chapa de aço revestida, nº 12, caixa com 72 unidades;	CX	50	Bacchi	R\$ 9,00	R\$ 450,00
Comercial Girardello LTDA EPP	25	Corretivo em fita - aproximadamente 4mm x 10m	UND	100	Jocar	R\$ 6,88	R\$ 688,00
Comercial Girardello LTDA EPP	26	Corretivo liquido a base d'água, frasco com 18ml;	UND	50	Delta	R\$ 1,49	R\$ 74,50
Comercial Girardello LTDA EPP	27	Dvd-rw para gravação com capacidade para 4,7gb - com capa;	UND	20	Multilaser	R\$ 4,43	R\$ 88,60
Comercial Girardello LTDA EPP	28	Envelope branco (20x28cm)	UND	200	Foroni	R\$ 0,19	R\$ 38,00
Comercial Girardello LTDA EPP	29	Envelope branco (26x36cm)	UND	700	Foroni	R\$ 0,34	R\$ 238,00
Comercial Girardello LTDA EPP	30	Extrator de grampos, tipo piranha, em aço cromado inox, 15cm;	UND	50	Acc	R\$ 4,09	R\$ 204,50
Comercial Girardello LTDA EPP	31	Extrator de grampos, tipo espátula, em aço cromado inox, 15cm;	UND	100	Brw	R\$ 3,29	R\$ 329,00
Comercial Girardello LTDA EPP	32	Faca estilete, com lamina descartável de 8,0mm (estreito) de largura com corpo de acrílico;	UND	30	Masterprint	R\$ 1,29	R\$ 38,70
Comercial Girardello LTDA EPP	33	Fita adesiva tipo durex, transparente, rolo de 12mm x 40mm;	UND	50	Adere	R\$ 1,09	R\$ 54,50
Comercial Girardello LTDA EPP	34	Fita adesiva plástica transparente, rolo de 48mm x 45mm;	UND	100	Adelbras	R\$ 2,79	R\$ 279,00
Comercial Girardello LTDA EPP	35	Fita adesiva dupla face - 12mm x 30m;	UND	100	Adelbras	R\$ 4,77	R\$ 477,00
Comercial Girardello LTDA EPP	36	Grafite para lapiseira nº 0,5mm 2b com 12 minas;	UND	20	Cis	R\$ 2,04	R\$ 40,80
Comercial Girardello LTDA EPP	37	Grafite para lapiseira nº 0,7mm 2b com 12 minas;	UND	20	Cis	R\$ 1,20	R\$ 24,00
Papelaria Teixeira LTDA-EPP	38	Grafite para lapiseira nº 0,9mm 2b com 12 minas;	UND	20	Stylo	R\$ 2,96	R\$ 59,20



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

Comercial Girardello LTDA EPP	39	Grampeador de papel, cor prata e preto para grampos 26/6, com capacidade para grampear 25fls de 75grs com extrator de grampos embutidos na lateral, com retorno automático do carrinho, totalmente em aço, com pintura epox, com capacidade para 105 grampos, medindo aproximadamente 13 x 5 x 5;	UND	50	Gramp line	R\$ 32,34	R\$ 1.617,00
Comercial Girardello LTDA EPP	40	Grampo para grampeador, tamanho 26/6, caixa com 5000 unidades;	CX	20	Frama	R\$ 3,97	R\$ 79,40
Comercial Girardello LTDA EPP	41	Grampo para grampeador, tamanho 23/8, caixa com 1000 unidades;	CX	10	Bacchi	R\$ 7,03	R\$ 70,30
Comercial Girardello LTDA EPP	42	Grampo trilho de metal - caixa com 50 jogos;	CX	10	Bacchi	R\$ 12,59	R\$ 125,90
Comercial Girardello LTDA EPP	43	Grampo trilho de plástico romeu e julieta - caixa com 50 jogos;	CX	10	Dello	R\$ 9,95	R\$ 99,50
Comercial Girardello LTDA EPP	44	Lacre de segurança tipo espinha de peixe, injetado em nylon, com numeração sequencial de 0001 a 1000.	PCT	1	Rigoram	R\$ 188,00	R\$ 188,00
Papelaria Teixeira LTDA-EPP	45	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2mm, dureza carga HB, formato corpo cilíndrico, características adicionais sem borracha apagadora, grafite nº 01, material carga grafite;	UND	100	Pirilampo	R\$ 0,18	R\$ 18,00
Comercial Girardello LTDA EPP	46	Lapiseira 0,5mm, ponta de metal;	UND	20	Brw	R\$ 2,82	R\$ 56,40
Comercial Girardello LTDA EPP	47	Lapiseira 0,7mm, ponta de metal;	UND	20	Brw	R\$ 5,74	R\$ 114,80
Papelaria Teixeira LTDA-EPP	48	Lapiseira 0,9mm, ponta de metal;	UND	15	Tris	R\$ 3,99	R\$ 59,85
Comercial Girardello LTDA EPP	49	Livro ata com 100 folhas numeradas, com margem, costurado, no formato 210x300mm na cor preto;	UND	5	Tilibra	R\$ 10,55	R\$ 52,75
Comercial Girardello LTDA EPP	50	Livro protocolo, com capa dura (papelão revestido com papel off-set), formato 153 x 216mm, com 50 folhas;	UND	20	Tilibra	R\$ 4,80	R\$ 96,00
Comercial Girardello LTDA EPP	51	Livro protocolo, com capa dura (papelão revestido com papel off-set), formato 153 x 216mm, com 100 folhas;	UND	30	Tilibra	R\$ 8,14	R\$ 244,20
Comercial Girardello LTDA EPP	52	Molha dedo glicerinado, não tóxico com 12g;	UND	40	Brw	R\$ 2,10	R\$ 84,00
Comercial Torres LTDA EPP	53	Papel A4, branco 75grs tam. 210 x 297mm, resma com 500fls	UND	500	Report	R\$ 14,99	R\$ 7.495,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

Comercial Girardello LTDA EPP	54	Papel lembrete 900 folhas 9x9cm colorido;	CX	30	Acrimet	R\$ 19,11	R\$ 573,30
Comercial Girardello LTDA EPP	55	Pasta AZ - lombo estreito, cor preta;	UND	100	Frama	R\$ 7,61	R\$ 761,00
Comercial Girardello LTDA EPP	56	Pasta AZ - lombo largo, cor preta;	UND	100	Frama	R\$ 8,75	R\$ 875,00
Papelaria Teixeira LTDA-EPP	57	Pasta catálogo com 100 fls, em plástico grosso com parafuso;	UND	10	Acp	R\$ 29,90	R\$ 299,00
Comercial Girardello LTDA EPP	58	Pasta plástica transparente, cristal, tamanho officio, abas com elásticos;	UND	20	Acp	R\$ 1,40	R\$ 28,00
Papelaria Teixeira LTDA-EPP	59	Pasta suspensa com haste plastica - caixa com 50 unidades;	CX	10	Dello	R\$ 56,00	R\$ 560,00
Comercial Girardello LTDA EPP	60	Perfurador com estrutura em liga de alumínio fundido, com capacidade de perfurar aproximadamente 65 folhas de papel, com régua posicionadora em aço, na cor preta;	UND	10	Kit	R\$ 196,70	R\$ 1.967,00
Papelaria Teixeira LTDA-EPP	61	Perfurador com estrutura em liga de alumínio fundido, com capacidade de perfurar aproximadamente 20 folhas de papel, com régua posicionadora em aço, na cor preta;	UND	30	Brw	R\$ 14,61	R\$ 438,30
Comercial Girardello LTDA EPP	62	Porta canetas, clips e lembretes, fabricado em poliestireno com espessura de parede aproximadamente de 3mm, na cor fume, resistentes e laváveis;	UND	20	Waleu	R\$ 7,88	R\$ 157,60
Papelaria Teixeira LTDA-EPP	63	Prancheta para anotações, tamanho mínimo officio, com pegador de papel;	UND	20	Stalo	R\$ 5,00	R\$ 100,00
Comercial Girardello LTDA EPP	64	Rascunho auto-colante/pequeno/cores diversas (postite) - pacote com 4 unidades;	UND	50	Maxprint	R\$ 6,00	R\$ 300,00
Comercial Girardello LTDA EPP	65	Régua acrílica de 30cm, grossa, transparente;	UND	30	Dello	R\$ 1,15	R\$ 34,50
Papelaria Teixeira LTDA-EPP	66	Tesoura de inox grande, multiuso, com cabo revestido de plástico resistente;	UND	20	Brw	R\$ 8,85	R\$ 177,00

COMERCIAL GIRARDELLO LTDA EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ no 84.642.099/0001-15, com sede na Avenida Liberdade, nº 3827, Centro, na cidade de Vilhena /RO, tendo como representante o Sr. Vilso Jose Girardello, portador da Cédula de Identidade RG no 529640/SSP-RO e do CPF sob no 668.592.472-15, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO.

COMERCIAL TORRES LTDA- EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ no 13.807.868/0001-40, com sede na Av. Seis de Maio, nº 2038, Bairro Casa Preta, na cidade de Ji-Paraná-RO, tendo como representante a Sra Detanea Pereira de Souza Meissen, portadora da Cédula de Identidade RG no 746629/SSP-RO e do CPF sob no 693.806.192-00, residente e domiciliada na cidade de Ji-Paraná-RO.

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ no 04.925.681/0001-50, com sede na Av. Padre Adolpho Rohl, nº 2136, Bairro Centro, na cidade de Jaru/RO, tendo como representante a Sra Delzely Teixeira Bastos de Almeida, portadora da Cédula de Identidade RG no 590059/SSP-RO e do CPF sob no 315.775.712-15, residente e domiciliada na cidade de Jaru/RO.

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 – Prazo de entrega: O fornecedor cujo desconto estiver registrado em Ata terá 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data e horário de recebimento do empenho emitido pela unidade CONTRATANTE.

6.2 – A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer conforme solicitação da CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observando-se a conformidade dos objetos com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório;

6.3 – Os objetos a serem entregues devem obrigatoriamente ser de primeira qualidade, caso os serviços não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato e sob pena de aplicação das sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

- 6.4 – A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela prestação de serviços que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições e qualidade dos materiais entregues;
- 6.5 – A empresa efetuará a troca imediata dos objetos desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, sem qualquer ônus para a adquirente.

CLÁUSULA SETIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 7.1 – A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) valor(es) registrado(s) poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;
- 7.2 – A entrega do(s) objeto(s) só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável do departamento administrativo requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim;
- 7.3 – Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 8.1 – São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo
- I – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CVMV, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II – A licitante contratada fica obrigada a exigir os empenhos do servidor responsável pelo controle, solicitação, recebimento dos objetos;
- III – Fornecer as quantidades nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho;
- IV – Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;
- V – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CVMV, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CVMV, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- VI – Disponibilizar toda e qualquer fiscalização à CVMV, no tocante ao fornecimento do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- VII – Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VIII – A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- IX – Possibilitar à CVMV efetuar vistoria nos Objetos da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- X – Comunicar imediatamente à CVMV qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- XI – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- XII – Indenizar terceiros e/ou à CVMV mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XIII – Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a CVMV, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações, com os objetos fornecidos, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- XIV – Prestar garantia dos objetos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos objetos;
- XV – Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a CVMV, a correção ou substituição, a critério da CVMV, dos objetos que apresentarem alterações durante o período de garantia;
- XVI – Garantir prestação dos objetos sempre que necessário;
- XVII – Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da CVMV, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos objetos do contrato;
- XVIII – Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da CVMV;
- XIX – Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CVMV:

- 9.1 – São obrigações da CONTRATANTE:
- I – Solicitar o fornecimento dos objetos, mediante nota de empenho expedida e assinada pelo servidor responsável;
- II – Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos objetos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital;
- III – Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização;
- IV – Controlar os “Empenhos”, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para o departamento;
- V – Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;
- VI – Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO:

- 10.1 – Com a execução do objeto solicitado, o pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil, mediante apresentação da Nota Fiscal e das certidões comprobatórias das regularidades fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, bem como da verificação de sua regularidade pela comissão competente e liberação pela Controladoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

- 11.1 – Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 11.3 – No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;
- 11.4 – Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;
- 11.5 – A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;
- 11.6 – A CVMV convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;
- 11.7 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 11.8 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;
- 11.9 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;
- 11.10 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela CVMV – Câmara de Vereadores do Município de Vilhena – RO, para determinado Item;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

12.1.1 – Automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Pela CVMV quando caracterizado o interesse público.

12.1.2 – Pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

12.1.3 – Por iniciativa da CVMV, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b) Perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
 - c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - d) Não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - f) Caracterizar qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrente.
- 12.2 – O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específica, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 12.3 – A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração da CVMV a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.:

13.1 – Correrão por conta exclusiva do FORNECEDOR:

- I) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata;
- II) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 – Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de:

- a) advertência escrita;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nos incisos anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

15.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte programação: Câmara de Vereadores do Município de Vilhena/RO, Unidade Orçamentária 01.01.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo, Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, a serem consignados no orçamento do exercício de 2018/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços;
- II) Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2018/CVMV/SRP e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;
- III) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CVMV.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Vilhena/RO para nele serem dirimidos quaisquer litígios oriundos da interpretação do presente instrumento.

18.2 – E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, cujo resumo deverá ser publicado pela CONTRATANTE no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Vilhena/RO, 30 de maio de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
SAMIR MAHMOUD ALI
Vereador-Presidente em Exercício

COMERCIAL GIRARDELLO LTDA EPP
VILSO JOSÉ GIRARDELLO
Representante Legal

COMERCIAL TORRES LTDA - EPP
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
Representante Legal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Representante Legal



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	481.988,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.988,31	527.723,43	0,00
Recursos Ordinários	481.988,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.988,31	527.723,43	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	481.988,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481.988,31	527.723,43	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA, emitido em 30/mar/2018 as 09h e 42m.



CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

EDUARDO PORTELA DA SILVA
CONTADOR CRC/RO 008193/O-5

LIGIA BEATRIZ MARTINS
DIRETORA FINANCEIRA

SAMIR MAHMOUD ALI
PRESIDENTE EM EXERCICIO

Luziamara Rosa Mourão
CONTROLADOR A GERAL

EXECUTIVO

Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira
Prefeito

Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

EDUARDO CAMPAGNOLO HARTMANN
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JUNIOR PERETO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MARISON REBOUÇAS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

MARINÊS DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JUAREZ JUSTINO ALVES
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

CLÉSIO CASSIO ALMEIDA COSTA
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

DÉLCIO DENI WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

VALDIR ANTONIAZZA
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

THALES FORTINI BIACHIN
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RONALDO GIOTTO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

ANDRÉ MONTEIRO DE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

GIULIANO DOURADO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ (LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

FRANCIS GODOY
Partido: PRB

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário:

2º Secretário:

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
JUAREZ JUSTINO ALVES

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**